LEI Nº 1710, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

" Dispõe sobre o título de Utilidade Pública Municipal ao Regimento de Companhias Ambiental Social. "

Autor: Joel Rodrigues Sobrinho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica concedido o título de Utilidade Pública Municipal ao REGIMENTO DE COMPANHIAS AMBIENTAL SOCIAL, situado a Rua Carolina Pereira Cossick, 34, Bairro Coelho da Rocha - São João de Meriti/RJ, CNPJ nº 08.982.953/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente